EDITAL DE SELEÇÃO: ARTICULADOR DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE ALFENAS

PROCESSO SELETIVO N° 126/2019

O Instituto Elo, Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos, qualificado como OSCIP, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais para atuar na Política de Prevenção à Criminalidade.

1. Área de formação: Nível Superior nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas
2. Abrangência territorial do processo seletivo: ALFENAS
3. Remuneração: R$ 3.244,64 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
4. Jornada de trabalho: 40 horas/semanais (8 horas diárias / Segunda-feira à Sábado, de 8:00hs às 21hs).
5. Atribuições gerais do cargo:

Implementar e executar, em parceria com o município, sobretudo com a figurado(a) Multiplicador(a) do Selo Prevenção Minas, as ações do Programa; Fomentar, articular e monitorar ações de prevenção à criminalidade, conforme metodologia do Programa, a partir da compreensão dos fatores de risco e fatores de proteção social presentes no município, com vistas ao fomento da Segurança Pública Cidadã; Mapear, estabelecer e manter parcerias estratégicas para a execução do Programa no município, de forma a garantir a atuação articulada do Programa e o encaminhamento das demandas e ações propostas, bem como respostas mais eficientes ao fenômeno da criminalidade e violências; Mapear e monitorar, juntamente com a Comissão Municipal de Prevenção à Criminalidade, a dinâmica social das violências e criminalidade do município, visando a implementação de estratégias adequadas à prevenção da criminalidade; Manter diálogo constante com a Prefeitura, sobretudo com a figurado(a) do Multiplicador(a) do Selo Prevenção Minas, de modo a garantir o envolvimento e a participação ativa dos atores estratégicos do município em todas as fases do Programa; Realizar e fomentar ações de mobilização comunitária relacionadas à temática de prevenção à criminalidade durante a execução do Programa; Coordenar a execução de todas as reuniões da Comissão Municipal de Prevenção à Criminalidade; Coordenar a execução dos Fóruns Municipais de Prevenção à Criminalidade, em parceria com o(a) Multiplicador(a) do Selo Prevenção Minas; Produzir os Relatórios de Ações do Programa Selo Prevenção Minas no município, conforme diretrizes emanadas pela Diretoria do Programa Selo Prevenção Minas; Participar das capacitações realizadas pelo Programa, bem como multiplicar os conhecimentos adquiridos com os demais atores estratégicos do município; Seguir as orientações metodológicas emanadas pela Diretoria do Programa, bem como fornecer informações sempre que solicitado.

6. Da qualificação exigida:

Graduação completa de nível superior de escolaridade comprovada na formação para qual se inscreveu. **Necessário: experiência mínima de 12 (doze) meses em Experiência profissional em políticas públicas ou projetos sociais, comprovado via declaração com a experiências descritas e período. Desejável: Experiência profissional em gerenciamento de equipe e gestão de pessoas; Experiência em rotinas administrativas; Experiência em formação, monitoramento e acompanhamento de rede; Experiência em ações de articulação com atores do Sistema de Justiça, de Segurança Pública, da Administração Pública (municipal, estadual e federal) e em ações de mobilização popular.**

7. Da inscrição:

7.1. Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedada a possibilidade de alteração.**
7.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.3. O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico www.institutoelo.org.br, no período compreendido entre o dia **12/12/2019 e o dia 05/01/2020** até as 23:59 horas.
7.4. O instituto Elo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.5. O candidato aprovado em mais de 01 (um) processo seletivo e convocado, se aceitar a convocação, será eliminado automaticamente dos demais bancos de classificados, desde que para a mesma função.
7.6. O local de realização de todas as etapas constantes neste edital será disponibilizado, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na *internet*, no sítio eletrônico www.institutoelo.org.br, para consulta pelos próprios candidatos.

7.7. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Elo do direito de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
7.8. Será nula a inscrição: a) efetuada fora do período e horário fixados; b) efetuada de forma incompleta; c) efetuada com dado comprovadamente falso; ou d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
7.9. Em todas as etapas em que participarem os candidatos deverão comparecer ao local especificado portando documento oficial de identidade com foto, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado, horário de Brasília – DF.
7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7.11. Por ocasião da realização das atividades definidas para cada etapa, o candidato que não apresentar documento de identificação, como definido no 7.9 deste Edital, será impedido de participar.
7.12. Em todas as etapas em que participarem os candidatos deverão assinar a lista de presença do mesmo modo constante no documento de identidade apresentado, vedada a aposição de rubrica.

8. Das fases e cronograma do processo seletivo

8.1. O processo seletivo terá duas etapas, quais sejam:
1ª Etapa: Seleção de currículos, de caráter eliminatório.
2ª Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
8.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados em até 03 dias úteis após o encerramento de suas realizações no sítio eletrônico www.institutoelo.org.br.

9. Da 1ª Etapa do processo seletivo - Análise de currículo

9.1. Currículos sem preenchimento do campo da dissertação não serão analisados.

10. Da 2ª Etapa do processo seletivo - Entrevista

10.1. A entrevista será realizada em local e horário a serem oportunamente disponibilizados no sítio eletrônico www.institutoelo.org.br.
10.1.1 – As entrevistas serão individuais e online, ou seja, através de dispositivo de chamada de vídeo.
10.1.2 – O dispositivo de chamada de vídeo a ser utilizado será determinado pela Instituição. É sugerido ao candidato, para uma melhor resolução da entrevista, que a internet utilizada seja cabeada e de boa qualidade. Não será possível realizar a entrevista via celular.
10.1.3 – Fica o candidato ciente de que as entrevistas poderão ser gravadas. A Instituição tem como intuito apenas o registro da mesma e garante que os dados dos candidatos serão preservados.
10.1.4 – O candidato que tiver o currículo aprovado para a entrevista deverá acompanhar no sitio eletrônico do Instituto Elo, **www.institutoelo.org.br**, os horários e demais orientações, como o endereço eletrônico a ser utilizado para a entrevista.
10.1.5 – O Instituto Elo não se responsabilizará por entrevistas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10.2 - Somente farão a entrevista os candidatos que um dia antes da realização da mesma encaminhar, até às 15h00min, para o e-mail especificado na divulgação um arquivo contendo cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior**, bem como comprovação da experiência exigida neste Edital. Os candidatos que não encaminharem arquivo contendo diploma (s) /certificado de conclusão de curso e comprovação da experiência exigida neste Edital, estarão impossibilitados de realizar a entrevista e serão considerados desclassificados. O arquivo deverá conter ainda: documento de identificação (RG) e os anexos encaminhados devidamente preenchidos. Os candidatos que não encaminharem o arquivo contendo o (s) diploma (s) /certificado de conclusão de curso e RG, estarão impossibilitados de realizar a entrevista e serão considerados desclassificados.**
10.2.1. A comprovação deverá se dá via declaração contendo nome completo, período, cargo e atribuições dos candidatos. Não serão aceitas cópias de carteira de trabalho.
10.3. A entrevista terá pontuação máxima de 100,00 pontos, para ser classificado o candidato deverá alcançar o mínimo de 70 pontos na entrevista.

11. Dos critérios de aprovação e classificação

11.1. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo, o candidato habilitado nas duas etapas deste.
11.2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão relacionados em ordem decrescente dos pontos obtidos na 2ª Etapa.
11.3. Havendo empate na totalização dos pontos, será convocado o candidato mais velho.

12. Das vagas

12.1. O processo seletivo destina-se à formação de um banco de classificados e não enseja qualquer compromisso de contratação e/ou vínculo empregatício de trabalho por parte do Instituto Elo.
12.2. Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, serão convocados de acordo com o surgimento de novas vagas.

13. Da convocação

13.1. A convocação será realizada via e-mail e o candidato convocado terá 24 horas para responder se aceita ou não a convocação, através de e-mail. Caso não responda ou não aceite a convocação, será automaticamente eliminado do banco de classificados.
13.2. O local de trabalho será definido pelo Instituto ELO, de acordo com a disponibilidade de vagas.
13.3. O candidato selecionado que for convocado para determinada região e por qualquer motivo não aceitar será considerado desistente do processo seletivo e eliminado do banco de classificados.

14. Da validade do processo seletivo

14.1. Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 dias.
14.2. A validade deste Processo Seletivo poderá ser prorrogada, por um período igual ou inferior do item 14.1, a critério da Oscip.

15. Da contratação

15.1. Requisitos:
a) aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
b) gozar dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
e) possuir Diploma devidamente registrado ou documento certificador da conclusão de curso e colação de grau;
f) ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
g) ter disponibilidade de tempo: o articulador cumprirá uma jornada de 40 horas/semanais, sendo 8 horas diárias;

15.2. Documentação:

a) PIS atualizado (Solicitar em uma Agência da Caixa Econômica);
b) Tela de situação do trabalhador em relação ao Seguro Desemprego (https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf);
c) TELA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (DEVERÁ SER EMITIDA NA CONSULTA ON LINE ATRAVÉS DO LINK: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no momento da consulta, se der alguma inconsistência o candidato deverá solucionar a mesma antes da entrega da documentação. Não serão possíveis admissões onde o candidato apresente alguma pendência neste sistema)
d) cópia do CARTEIRA DE IDENTIDADE. Não serão aceitos como carteira de identidade os seguintes documentos: carteira de motorista, carteira de identidade profissional e carteira de trabalho.
e) Cópia CPF;
f) Cópia CNH;
g) Cópia Título de Eleitor;
h) Cópia Certificado de reservista;
i) Cópia Comprovante de endereço atualizado;
j) Cópia CTPS: página frente e verso da foto;
k) Cópia Certidão de nascimento: se solteiro;
l) Cópia Certidão de casamento: se casado;
m) 2 fotos 3X4
n) Cópia Certidão de nascimento e cartão de vacina para menores de 05 anos (se for dependente no IR);
o) Cópia Certidão de nascimento e declaração escolar para os filhos de 06 à 14 ano (se for dependente no IR); 3 p) Cópia Certidão de nascimento e declaração escolar e CPF para filhos maiores de 18 anos (se for dependente no IR);
q) Cópia Certidão de Casamento e CPF para os Conjugues (se o conjugue for dependente no IR);
r) Declaração de dependentes para fins de desconto do IR.
s) CPF dos dependentes (caso o candidato tenha dependente (s) no Imposto de Renda e/ou insira dependente (s) no plano de saúde e odontológico deverá apresentar o CPF do (s) mesmo (s) no ato da contratação).
t) Para os candidatos com Bacharéis em Serviço Social apresentação do Registro no CRESS 6º Região. A não apresentação do Registro no momento da contratação implica na desclassificação do mesmo.

15.3. Estará impedido de ser contratado o candidato:

a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1;
b) que não apresentar a documentação no momento da contratação, especificado no subitem 15.2;
c) que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

16. Das disposições gerais

16.1. A aprovação no Processo Seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito a convocação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do Instituto Elo, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo, ao cumprimento das exigências do Edital e às disposições legais pertinentes
16.2. O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.
16.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de realização de qualquer etapa. O não comparecimento a qualquer das Etapas do processo seletivo; até mesmo por motivo de força maior, justo ou acobertado por atestado, implicará na eliminação automática do candidato.
16.4. Será facultado ao Instituto Elo promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.
16.5. Será da inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Elo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTITUTO ELO